



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026/FMMA/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PULVERIZADOR PARA MARCAÇÃO VIÁRIA, COM SISTEMA DE PINTURA AIRLESS, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO DE XINGUARA/PA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL
1	PULVERIZADOR DE MARCAÇÃO – TIPO AIRLESS O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: • 01 pistola de pintura; • 01 mangueira de alta pressão; • 01 conjunto de bicos aplicadores; • Filtros; • Kit básico de manutenção; • Manual de operação em português. Características: • Equipamento novo;	1	UNIDADE	R\$ 33.946,76	R\$ 33.946,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

• Sistema de pintura AIRLESS, com pressurização de tinta por bomba de alta pressão; • Aplicação de tinta à base de solvente ou água próprias para demarcação viária; • Motor a combustão ou elétrico de alta performance.				
TOTAL				R\$ 33.946,76

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 33.946,76 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, período necessário para o fornecimento do equipamento, realização do recebimento provisório e definitivo, cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas correlatas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos, incluindo a assistência técnica necessária, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, observado o prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (um) pulverizador para marcação viária, com sistema de pintura airless, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo de Xinguara/PA.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite legal previsto para contratação direta por valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo na execução dos serviços de sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

horizontal das vias públicas, atividade indispensável para promover a segurança viária, organizar o fluxo de veículos e pedestres, disciplinar a circulação nas vias urbanas e contribuir para a melhoria da mobilidade no Município.

Atualmente, a Administração não dispõe de equipamento específico para a execução desses serviços, o que limita a produtividade das equipes, compromete a qualidade e a padronização das demarcações viárias e reduz a capacidade de resposta às demandas de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal.

A utilização de pulverizador para marcação viária com sistema de pintura airless proporcionará maior precisão na aplicação da tinta, melhor acabamento, uniformidade das faixas de sinalização, redução do desperdício de materiais e aumento da produtividade, permitindo a execução dos serviços com maior eficiência, qualidade e economicidade.

Além dos ganhos operacionais, a aquisição permitirá que a própria Administração execute os serviços de sinalização horizontal de forma contínua, reduzindo a necessidade de futuras contratações de terceiros para atividades dessa natureza, promovendo maior autonomia administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição como a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público.

Registra-se que a presente contratação decorre da republicação de procedimento anteriormente instaurado para o mesmo objeto, o qual restou fracassado em razão da desclassificação das propostas e da inabilitação das licitantes participantes, não sendo possível a seleção de proposta apta à contratação. Permanecendo inalterada a necessidade administrativa e o interesse público na aquisição do equipamento, faz-se necessária a realização de novo procedimento, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação compreende o fornecimento de 01 (um) pulverizador para marcação viária, com sistema de pintura airless, novo, de primeiro uso, destinado à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e assistência técnica, sem ônus para a Administração.

3.4 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos, bem como pela prestação da assistência técnica necessária.

3.5 O equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.

3.6 Todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

3.7 Não será admitido o fornecimento de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8 O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade para utilização pela Administração Municipal.

3.9 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo de Xinguara/PA.

3.10 Para fins de habilitação, a futura contratada deverá atender às exigências previstas no **Anexo I – Requisitos de Habilitação**, elaborado em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar a conformidade do objeto fornecido.

4.4. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a adoção das medidas destinadas à regularização de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas.

4.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência ou que demande decisão administrativa para a adoção das providências cabíveis.

4.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação com a Administração durante toda a vigência do contrato.

4.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

4.11. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.12. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório, para verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e, posteriormente, em caráter definitivo, após a constatação do pleno atendimento das condições contratadas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Durante o período de garantia, a fiscalização acompanhará o atendimento das solicitações de assistência técnica, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas para adoção das providências cabíveis.

4.14. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, podendo exigir a apresentação da documentação pertinente, quando necessário.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal de Compras Públicas, observados os procedimentos previstos na legislação vigente, no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, observadas as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência, devendo os participantes encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo fixado pelo sistema, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

6.4. Poderão participar da contratação os interessados que atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência, em seu Anexo I – Requisitos de Habilitação e às condições estabelecidas no Aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

Dispensa Eletrônica.

6.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e que atenda integralmente às especificações técnicas e demais requisitos exigidos para o objeto.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros documentos complementares que comprovem o atendimento das características exigidas, além de verificar a autenticidade da documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A contratação somente será efetivada após a verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, da regularidade da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e do atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

6.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, serão convocadas as demais participantes, observada a ordem de classificação, até que seja selecionada proposta apta a atender plenamente às exigências da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 33.946,76 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 08 de julho de 2026.

ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo

Decreto nº 007/2025